



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 043/2024**  
**Derivado da Ata de Registro de Preços Nº 133/2023**  
**(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 6769, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-001, Telefone (41) 3027-2524 / 98806-4934, e-mail: [batel.redesol@gmail.com](mailto:batel.redesol@gmail.com), representada por sua administradora, Sra. Yasmini Ribeiro Milani, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 7.790.729-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.847.149-51, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 94.419,10 (noventa e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
01	DIESEL S-10 Marca: Shell / Raizen	0,15%	68.023,00
02	GASOLINA COMUM Marca: Shell / Raizen	0,15%	26.396,10
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>94.419,10</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

2.4 O presente Contrato é derivado da Ata de Registro de Preços nº 133/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

170

ESTADO DO PARANÁ

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 043/2024

Derivado da Ata de Registro de Preços Nº 133/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Educação 25% s/Impostos, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
366	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.03.00	0
211	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.01.03.00	104
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
267	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0



341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, CRITÉRIO DE REAJUSTE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**5.1** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.2** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**5.3** O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com a solicitação dos Departamentos, junto à bomba de abastecimento da licitante vencedora, mediante apresentação de ordem de fornecimento de posse do condutor do veículo, que deverá especificar a quantidade a ser abastecida.

**5.4** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

**5.5** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

**5.6** As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento solicitante e autoridades competentes das unidades participantes.

**5.7** O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

**5.8** O combustível entregue deverá atender e estar em conformidade com as normas da ANP e atender a legislação em vigor. No fornecimento o condutor deverá verificar se a quantidade abastecida está de acordo com a ordem de fornecimento.

**5.9** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

**5.10** Será utilizado o valor médio da ANP para o Estado do Paraná como base para aplicação do desconto proposto e seguida a aquisição do(s) item(ns). A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá ser emitida semanalmente. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:



**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**8.1.2** Apresentar documentação falsa.

**8.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**8.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto.



8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando





em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de



modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 11 de junho de 2024.

PAULO JAIR  
PILATI:524704  
23953

Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2024.06.11  
07:53:39 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

YASMINI  
RIBEIRO  
MILANI

Assinado de forma  
digital por YASMINI  
RIBEIRO MILANI  
Dados: 2024.06.12  
16:00:09 -03'00'

**POSTO CANAL BATEL LTDA**

Yasmini Ribeiro Milani  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

176

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 043/2024**  
**Derivado da Ata de Registro de Preços Nº 133/2023**  
**(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** POSTO CANAL BATEL LTDA

**OBJETO:** a contratação de empresa para fornecimento de combustível – óleo diesel S 10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 94.419,10 (noventa e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de junho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



## Prefeitura Municipal de Realeza

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 99/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO:** formação de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de serviços de empresa especializada em locação de palco, sonorização e iluminação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Municipal, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.  
 A alteração está disposta nas condições de habilitação e na data do certame.  
 Realeza, 12 de Junho de 2024.  
**DIANABAMBERG - Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 99/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e APAE de Realeza – Paraná  
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 01 de Julho de 2024 às 08:30h  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.  
**SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET**  
 Realeza, 12 de Junho de 2024.  
**DIANABAMBERG - Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 98/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução da PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DA LINHA CAPANEMA, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 200 (DUZENTOS) METROS, para atendimento das necessidades corporativas do Município de Realeza/Pr.  
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 03 de Julho de 2024 às 08:30h  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.  
**SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET**  
 Realeza, 12 de Junho de 2024.  
**CLAÚDIA GREGOZESKI - Pregoeira**

## Prefeitura Municipal de Renascença

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PMR**  
 Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMR. Objetivando Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:  
**ITTA UNIFORMES LTDA**, no valor total de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais);  
**IBH BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais);  
**ILUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor total de R\$ 3.199,50 (três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).  
 Renascença, 13 de junho de 2024.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 044/2024**  
 Derivado da Ata de Registro de Preços Nº 137/2023  
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 032/2023 - PMM)  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO**  
**CONTRATADA: STANG & STANG LTDA**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 310.127,62 (trezentos e dez mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.  
**DATA DE ASSINATURADO CONTRATO:** 11 de junho de 2024.  
**FORO:** Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.  
 Marmeireiro, 11 de junho de 2024.  
**Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeireiro**

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 045/2024**  
 Derivado da Ata de Registro de Preços Nº 138/2023  
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 032/2023 - PMM)  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO**  
**CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 1.762.819,09 (um milhão e setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dezoito reais e nove centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.  
**DATA DE ASSINATURADO CONTRATO:** 11 de junho de 2024.  
**FORO:** Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.  
 Marmeireiro, 11 de junho de 2024.  
**Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeireiro**

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 043/2024**  
 Derivado da Ata de Registro de Preços Nº 133/2023  
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - PMM)  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO**  
**CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA**  
**OBJETO:** a contratação de empresa para fornecimento de combustível – óleo diesel S 10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 94.419,10 (noventa e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.  
**DATA DE ASSINATURADO CONTRATO:** 11 de junho de 2024.  
**FORO:** Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.  
 Marmeireiro, 11 de junho de 2024.  
**Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeireiro**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 639/2024 Cód. Verificador: C277QE44

**TIPO:** Menor preço global.  
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – PMM.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de iluminação ornamental no entorno do Terminal Rodoviário, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares  
 Empresa vencedora e item:  
 A empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.738.123/0001-88, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais).  
 Marmeireiro, 13 de junho de 2024.  
**Paulo Jair Pilati - Prefeito**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 783/2024 Cód. Verificador: R9YKVL0G

**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço por item.  
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 016/2024 – PMM.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica dos Prédios Públicos Municipais.  
 Empresa vencedora e itens:  
 A empresa **VILMAR BIAVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.332.874/0001-05, vencedora no ITEM 01 - R\$ 52,90 perfazendo o valor total de R\$ 115.851,00 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais).  
 Marmeireiro, 13 de junho de 2024.  
**Paulo Jair Pilati - Prefeito**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 865/2024 Cód. Verificador: 1L3Y1F29 TIPO: Menor preço global.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMM.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de urbanização do segmento da Avenida Macaé compreendido entre a Rua Padre Afonso e a Rua Antônio Batista, no município de Marmeireiro-PR, incluindo serviços de pavimentação asfáltica, construção de ciclovia e em concreto, nova sinalização horizontal e vertical, paisagismo, readequação de canteiros centrais e estacionamentos a partir da remoção de todos os meios-fios pré-moldados existentes e execução de novos meios-fios de concreto extrudado, remoção de árvores e plantio de novas mudas arbóreas, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.  
 Empresa vencedora e item:  
 A empresa **OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.086.823/0001-98, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 4.439.800,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).  
 Marmeireiro, 13 de junho de 2024.  
**Paulo Jair Pilati - Prefeito**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 926/2024 - Cód. Verificador: KHUTR885.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Cozinha Modulada, conforme desenho anexo e especificações, a serem montados e instalados nas dependências do Centro de Convivência da Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.  
**CONTRATADA:** ORIGINAL MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.083.334/0001-31.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).  
 Marmeireiro, 13 de junho de 2024.  
**Paulo Jair Pilati - Prefeito**

## Câmara de Salto do Lontra

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 012/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de relógio de ponto eletrônico e contratação de sistema de gerenciamento dos relógios de ponto incluindo serviços de instalação e treinamento para operacionalização do equipamento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Grupo de Itens, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.  
 Período para entrega de proposta: 14/06/2024 até 21/06/2024 às 07:59  
 Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 21/06/2024 das 08:00 às 14:00  
 Local/Link: <https://www.gov.br/compras>  
**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.067,31 (quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).  
**ID contratação no PNCP:** 76416940000128-1-001476/2024  
 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site [www.camara.salto.lontra.pr.gov.br](http://www.camara.salto.lontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 14 de junho de 2024. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacao.com@hotmail.com](mailto:licitacao.com@hotmail.com).  
 Salto do Lontra - PR, 13 de junho de 2024.  
**VALDECIR BALDESSAR - Presidente**

# CLASSIFICADOS

## JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1735- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 043/2024 Derivado da Ata de Registro de Preços Nº 133/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 031/2023 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** POSTO CANAL BATEL LTDA

**OBJETO:** a contratação de empresa para fornecimento de combustível – óleo diesel S 10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 94.419,10 (noventa e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de junho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

**Prefeito de Marmeleiro**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 639/2024 CÓD. VERIFICADOR: C2T7QE44

**TIPO:** Menor preço global.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – PMM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de iluminação ornamental no entorno do Terminal Rodoviário, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares

**Empresa vencedora e item:**

A empresa VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.738.123/0001-88, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais).

Marmeleiro, 13 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

**Prefeito**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 865/2024 CÓD. VERIFICADOR: 1L3Y1F29

**TIPO:** Menor preço global.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMM.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de reurbanização do segmento da Avenida Macali compreendido entre a Rua Padre Afonso e a Rua Antônio Batista, no município de Marmeleiro-PR, incluindo serviços de pavimentação asfáltica, construção de ciclovia em concreto, nova sinalização horizontal e vertical, paisagismo, readequação de canteiros centrais e estacionamentos a partir da remoção de todos os meios-fios pré-moldados existentes e execução de novos meios-fios de concreto extrusado, remoção de árvores e plantio de novas mudas arbóreas, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)